

EDITAL nº 002/2022
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS DA
NATUREZA CAMPUS LAGOA DO SINO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4.809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, tendo em vista o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Portarias nºs. 57, de 14 de abril de 2000 e 79, de 28 de fevereiro de 2002 que tratam do instituto da Redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição destinada a Professor do Magistério Superior, carreira regulamentada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conforme segue:

Unidade Acadêmica: Centro de Ciências da Natureza - *Campus* Lagoa do Sino

Cargo: Professor do Magistério Superior

Área: Política e Legislação Ambiental e de Recursos Hídricos.

Titulação: Doutorado

Número de Vagas: 01

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva - DE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC (Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal), ocorrendo sempre no interesse da Administração, observando-se a equivalência de vencimentos entre os cargos envolvidos.

1.2.A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição de seu cargo para a Universidade Federal de São Carlos.

1.3. O servidor candidato fica ciente de que não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São requisitos para a redistribuição:

2.1.1. Interesse da administração;

2.1.2. Equivalência de vencimentos;

2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidades das atividades;

2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se que preenche os requisitos legais e atende integralmente aos termos desta Chamada Pública.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao).

3.3. Como requisitos para efetivação da inscrição, o servidor interessado deverá encaminhar de forma digital no ato da inscrição, os documentos abaixo elencados:

3.3.1. Formulário dirigido à ProGPe/UFSCar, preenchido e assinado pelo servidor, disponível no endereço eletrônico: (www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao);

3.3.2. Diploma de Doutorado;

3.3.3. Memorial descritivo (no máximo 05 páginas): compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo servidor, contendo todos os aspectos significativos de sua formação, trajetória e experiência profissional;

3.3.4. Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão (no máximo 05 páginas);

3.3.5. Currículo Lattes atualizado;

3.3.6. Documentos comprobatórios de acordo com o Anexo II e nos moldes especificados no item 5.2.3;

3.3.7. Dossiê completo, extraído no SIAPE, fornecido pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem **(após o término da seleção, será solicitado apenas para o candidato indicado para ocupar a vaga oferecida no processo de redistribuição, pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/ProGPe)** (enviar por meio do e-mail degpels.progpe@ufscar.br);

3.3.8. Declaração negativa fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem, acerca de sindicância ou processo administrativo disciplinar **(após o término da seleção, será solicitado apenas para o candidato indicado para ocupar a vaga oferecida no processo de redistribuição, pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/ProGPe)** (enviar por meio do e-mail degpels.progpe@ufscar.br);

3.3.9. Para servidores em período de Estágio Probatório: cópia(s) do(s) resultado(s) da(s) avaliação (ões) já realizadas, sendo obrigatório que o candidato tenha realizado ao menos a primeira avaliação na IFES (Instituição Federal de Ensino Superior) de origem **(após o término da seleção, será solicitado apenas para o candidato indicado para ocupar a vaga oferecida no processo de redistribuição, pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/ProGPe)** (enviar por meio do e-mail degpels.progpe@ufscar.br);

3.4. A falta de qualquer documento obrigatório especificado nos itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6 implicará no indeferimento da inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do cronograma estabelecido ou justificativas sobre o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

3.6. A ProGPe não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros de ordem técnica.

3.7. As informações e os documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O deferimento/indeferimento das inscrições será divulgado na página da ProGPe

(www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao) após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05(cinco)dias da realização da análise dos documentos.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão Julgadora designada para tal finalidade, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ser internos ou externos à UFSCar.

4.2. Compete à Comissão Julgadora:

I - avaliar a documentação enviada dos candidatos;

II - julgar os recursos interpostos contra o resultado final da Chamada Pública;

III - elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados da Chamada Pública de Redistribuição.

4.3. A composição da comissão julgadora será divulgada na página da ProGPe (www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao), após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da análise dos documentos.

4.4. Os candidatos poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da composição da comissão julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo, dirigido e endereçado ao presidente da comissão.

4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar da comissão julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro do servidor candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente do servidor candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III. Sócio do servidor em eventual atividade profissional;

IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com o servidor candidato inscrito nos últimos 05 (cinco) anos;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do servidor candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos 05 (cinco) anos;

VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do servidor candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado nos últimos 05 (cinco) anos;

VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos servidores candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do e-mail degpels.progpe@ufscar.br (Assunto: "impugnação da banca provisória" - nº. do edital e ano do edital), observado o prazo estipulado no cronograma. Caso seja julgado procedente a impugnação, o presidente da comissão procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado constará de duas fases:

I. Análise do Currículo Lattes e da documentação comprobatória, do Memorial Descritivo e

do Projeto Acadêmico (de caráter classificatório).

II. Arguição do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico sobre os documentos apresentados no item I, conforme o edital (de caráter classificatório)

5.2.O envio da documentação (Formulário de Inscrição, Currículo Lattes, Memorial Descritivo, Projeto Acadêmico e Documentos comprobatórios) deverá ser feito no ato da inscrição, exclusivamente, por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao).

5.2.1. Todos os documentos inseridos no formulário eletrônico devem estar no formato PDF.

5.2.2. As páginas excedentes ao limite estabelecido no item 3.3.3 para o Memorial Descritivo e no item 3.3.4 para o Projeto Acadêmico serão desconsideradas.

5.2.3. Os documentos comprobatórios devem estar ordenados, obrigatoriamente, conforme a tabela de pontuação para a análise do currículo conforme Anexo II do edital.

5.2.4. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em cópia simples, seguindo a ordem proposta no formulário eletrônico e, sendo obrigatório, que sejam nomeados seguindo o exemplo: "nome do candidato - edital - assunto" e anexados ao grupo correspondente. O candidato deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação.

5.3. Após o ato da inscrição, não serão aceitos novos documentos.

5.4. Na análise do Currículo Lattes serão levados em consideração e pontuados os itens conforme tabela de pontuação estabelecida no Anexo II.

5.5. Na análise do Memorial descritivo serão levados em consideração e pontuados itens conforme o Anexo III.

5.6. Na análise do Projeto Acadêmico serão levados em consideração e pontuados itens conforme o Anexo IV.

5.7. Na arguição do Currículo Lattes, do Memorial descritivo e do Projeto Acadêmico, serão considerados aspectos apresentados no Anexo V.

5.7.1. A Arguição está inserida em uma fase classificatória e acontecerá, após a realização da Fase I e de forma remota, conforme cronograma específico do certame apresentado no Anexo I.

5.7.1.1. A ordem da arguição será a alfabética, acompanhando a ordem da lista de candidatos classificados na Fase I.

5.7.1.2. O endereço da videoconferência individual e o horário de início da mesma será encaminhado ao e-mail registrado na ficha de inscrição do candidato.

5.7.1.3. A arguição será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistirem às provas uns dos outros, no momento que estiver acontecendo.

5.7.1.4. A arguição acontecerá no horário de início estabelecido e respeitará o intervalo de tempo de 60 a 90 minutos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo, do Projeto Acadêmico e da Arguição, a comissão julgadora atribuirá nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1 A soma dos pontos obtidos pelos candidatos em cada avaliação, ainda que maior, será limitada ao máximo estabelecido para os diferentes grupos, assim como a soma dos pontos obtidos pelo candidato nas diversas avaliações é limitada a 10 (dez) pontos.

6.1.2. A nota final do candidato será a média ponderada dos pontos atribuídos a avaliação do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios, que terá peso 2; do Memorial Descritivo, que terá peso 1; do Projeto Acadêmico, que terá peso 2; e da Arguição, que terá peso 3.

6.1.2.1. A nota final do candidato será obtida a partir da seguinte composição:

$$NF = (2 \times CLD + MEM + 2 \times PRO + 3 \times ARG)/8$$

Onde:

NF = Nota final do candidato;

CLD = Nota dos documentos comprobatórios do currículo, obtida conforme o Anexo II;

MEM = Nota do memorial descritivo, obtida conforme o Anexo III;

PRO = Nota do projeto acadêmico, obtida conforme o Anexo IV;

ARG = Nota da arguição obtida conforme o Anexo V.

6.1.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na nota final obtida e em ordem decrescente de pontuação.

6.1.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota final mínima de 7,0 (sete).

6.2. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I) idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

II) o candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 6.2 deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I) do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação na página da ProGPe (www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao);

II) da classificação final no processo seletivo simplificado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação na página da ProGPe (www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao);

7.1.1. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito, voltados ao conteúdo acadêmico da chamada pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

7.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora e enviados para o e-mail: degpels.progpe@ufscar.br (assunto: "recurso contra 'assunto'- nº do edital e ano edital"), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir da divulgação dos resultados.

7.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

7.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado na página da ProGPe (www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao), notificando-se o servidor recorrente via e-mail.

7.1.5. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após seleção concluída pela comissão julgadora, será autuado processo específico de redistribuição com toda documentação necessária, do candidato servidor selecionado e após autorização do(a) Reitor(a) da Instituição, o processo será encaminhado ao Reitor(a) da Instituição de origem do servidor, para aprovação.

8.2. Em caso de aprovação da redistribuição, a instituição de origem encaminhará o processo ao Ministério da Educação para providências quanto à conclusão e publicação do ato, no Diário Oficial da União.

8.3. Caso o processo de redistribuição do primeiro classificado não seja aprovado por sua instituição de origem, o processo será retomado seguindo a ordem de classificação dos demais candidatos.

8.4. A seleção do servidor candidato na Chamada Pública de Redistribuição não garante ou configura direito imediato a movimentação do servidor selecionado, estando a redistribuição condicionada a manifestação e concordância do Dirigente Máximo da instituição de origem do servidor, bem como condicionada a adequada tramitação entre as IFES e o Ministério da Educação.

8.5. Quando houver mudança de localidade, o servidor terá no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na UFSCar, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento, conforme previsto no art 18 da Lei nº 8.112, regime jurídico dos servidores públicos civis da União.

8.6. A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.

8.7. A validade da presente Chamada Pública expirará com o preenchimento da vaga ofertada.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2022.

Profa.Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição.	24/02/2022 a 08/03/2022
Período para impugnação do processo seletivo.	24/02/2022 e 25/02/2022
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no endereço eletrônico www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao .	14/03/2022
Divulgação da composição da comissão julgadora provisória.	14/03/2022
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da comissão julgadora provisória.	15/03/2022 e 16/03/2022
Divulgação da comissão julgadora definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições.	18/03/2022
Fase I: Análise do currículo Lattes e documentos comprobatórios, projeto acadêmico e memorial descritivo, pela comissão julgadora.	21/03/2022a 25/03/2022
Divulgação do resultado da análise do currículo Lattes, projeto acadêmico e memorial descritivo.	28/03/2022
Arguição do Currículo Lattes, do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico.	29/03/2022 e 30/03/2022
Resultado final do processo seletivo.	31/03/2022
Prazo para interposição de recurso contra a análise do currículo Lattes, projeto acadêmico, memorial descritivo, arguição do memorial e do resultado final do processo seletivo.	01/04/2022 a 07/04/2022
Divulgação do resultado dos recursos impetrados contra a análise do currículo Lattes, projeto acadêmico, memorial descritivo, arguição do memorial e do resultado final do processo seletivo simplificado.	08/04/2022

Observação:

- Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.
- A homologação do resultado final do processo seletivo deve ser acompanhada por meio do endereço eletrônico da seleção (www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao).

ANEXO II

Tabela de pontuação para a análise dos documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes. (Peso 2)

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	-----------------------

Grupo I - Ensino (no máximo 4,0 pontos)

<ul style="list-style-type: none"> ● Disciplinas ministradas na graduação ou pós-graduação na área deste processo seletivo (0,5 ponto por semestre e turma) 	4,0
--	-----

Grupo II - Pesquisa (no máximo 3,0 pontos)

<ul style="list-style-type: none"> ● Produção científica na área deste processo seletivo: a) Artigos em revistas qualis A na área de Ciências Ambientais: 0,5 pontos por artigo; b) Artigos em revistas qualis B na área de Ciências Ambientais: 0,4 pontos por artigo; c) Trabalho completo publicado em anais de reuniões científicas: 0,2 pontos por trabalho em eventos nacionais e 0,3 pontos por trabalho em eventos internacionais; d) Resumo publicado em anais de reuniões científicas: 0,1 pontos por resumo em eventos nacionais e 0,2 pontos por resumo em eventos internacionais; e) Edição, organização ou coordenação de livro técnico-científico com ISBN: 0,7 pontos por edição, organização ou coordenação; f) Capítulo em livro técnico científico com ISBN: 0,4 pontos por capítulo. ● Projetos de pesquisa na área deste processo seletivo com financiamento de órgãos de fomento: a) Coordenação: 0,3 pontos por projeto; b) Participação: 0,2 pontos por projeto; c) Pós doutorado finalizado na área deste processo seletivo: 0,5 pontos por semestre. ● Orientação concluída na área deste processo seletivo: a) Supervisão de pesquisador de pós-doutorado: 0,4 pontos por pesquisador, por ano; b) Iniciação científica: 0,2 pontos por projeto. c) Trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,2 ponto por trabalho ● Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,1 ponto por banca. ● Orientação concluída na área deste processo seletivo: a) Doutorado: 0,5 pontos por aluno; b) Mestrado: 0,4 pontos por aluno. ● Co-orientação concluída na área deste processo seletivo: a) Doutorado: 0,4 pontos por aluno; b) Mestrado: 0,3 pontos por aluno. ● Participação em bancas na área deste processo seletivo: a) Defesa 	3,0
---	-----

de doutorado: 0,3 por banca; b) Qualificação de doutorado: 0,2 por banca; c) Defesa de mestrado: 0,2 por banca; d) Qualificação de mestrado: 0,1 por banca.	
---	--

Grupo III - Extensão (no máximo 2,0 pontos)

<ul style="list-style-type: none"> ● Curso de extensão universitária ministrado: a) Na área deste processo seletivo: 0,3 ponto por curso; b) Em áreas distintas da área deste processo seletivo: 0,15 ponto por curso; ● Coordenação de projeto de extensão concluído: a) Na área deste processo seletivo: 0,4 ponto por projeto; b) Em áreas distintas da área deste processo seletivo: 0,2 ponto por projeto ● Membro participante de projeto de extensão concluído. a) Na área deste processo seletivo: 0,2 ponto por projeto; b) Em áreas distintas da área deste processo seletivo: 0,1 ponto por projeto 	2,0
---	-----

Grupo IV - Outros (no máximo 1,0 ponto)

<ul style="list-style-type: none"> ● Participação de comitês científicos: 0,1 por ano ● Organização de eventos científicos: a) Na área deste processo seletivo: 0,2 ponto por evento; b) Em áreas distintas da área deste processo seletivo: 0,1 ponto por evento. ● Atividades administrativas acadêmicas (coordenações, chefias, direção, representações em órgãos colegiados): 0,1 por atividade/por ano (metade da pontuação em caso de ser vice ou suplente). ● Atuação profissional não acadêmica na área deste processo seletivo: 0,25 por semestre. 	1,0
---	-----

ANEXO III

Memorial Descritivo (Peso 1)

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade de formação e trajetória profissional e acadêmica com o perfil da vaga deste processo seletivo, com os projetos pedagógicos dos cursos do Campus Lagoa do Sino da UFSCar (PPCs) (disponíveis no endereço: https://www.lagoadosino.ufscar.br/cursos) e com o projeto do Campus Lagoa do Sino da UFSCar (disponível no endereço: https://www.ufscar.br/documentos/projeto_lagoadosino.pdf).	10,0

ANEXO IV

Projeto Acadêmico (Peso 2)

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

Projeto Acadêmico (no máximo 10 pontos)

<p>• Proposta de atuação no ensino de graduação</p> <p>Avaliação das propostas de atuação no ensino de graduação nos cursos do Campus Lagoa do Sino da UFSCar (PPCs disponíveis no endereço: https://www.lagoadosino.ufscar.br/cursos), considerando conteúdos obrigatórios já existentes e a proposição de conteúdos optativos.</p>	4
<p>• Proposta de atuação na extensão universitária</p> <p>Avaliação da proposta de atuação em extensão universitária com impacto técnico e social, considerando as diretrizes do projeto do Campus Lagoa do Sino da UFSCar (disponível no endereço: https://www.ufscar.br/documentos/projeto_lagoadosino.pdf) e dos PPCs dos cursos de graduação.</p>	3
<p>• Proposta de atuação na pesquisa e inovação</p> <p>Avaliação da proposta de atuação em pesquisa e inovação relevante e pertinente à área deste processo seletivo e às diretrizes do projeto do Campus Lagoa do Sino da UFSCar (disponível no endereço: https://www.ufscar.br/documentos/projeto_lagoadosino.pdf) e dos PPCs dos cursos de graduação.</p>	3

ANEXO V

Arguição (Peso 3)

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

Arguição(no máximo 10 pontos)

<ul style="list-style-type: none">• Avaliação da compatibilidade do conteúdo dos documentos apresentados pelo candidato e da viabilidade da execução das propostas com relação a: área deste processo seletivo; PPCs do Campus Lagoa do Sino da UFSCar; e Projeto do Campus Lagoa do Sino da UFSCar.	10,0
--	------